



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Mensagem de Projeto de Lei nº 083/2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 11.911,01 (onze mil novecentos e onze reais e um centavo)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, tal solicitação se faz necessário para o pagamento de Sentença judicial.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de agosto 2020.

Atenciosamente.



CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:

Sebastião Costa Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

AV. São Paulo. 1480-Bairro Cristo Rei – CEP: 76932-000
Fone /Fax(69) 3642-2201/2200- São Miguel do Guaporé / RO



Exercício: 2020

Page 1 of 3

Projeto de Lei nº 083/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 11.911,01 (onze mil novecentos e onze reais e um centavo)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
213 - 3.3.90.91.00.00 10010046	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.911,01
Total Suplementação:		11.911,01

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
87 - 3.3.90.39.00.00 10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.911,01
Total Redução:		11.911,01



Exercício: 2020

Page 2 of 3

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE,
Estado de Rondônia, em 31/08/2020.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal



Exercício: 2020

Page 3 of 3

Projeto de Lei nº 083/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA tal solicitação se faz necessário para o pagamento de indenizações e mandado judiciais.

Atenciosamente


Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Memorando nº 294/2020

Em, 27 de agosto de 2020

Ilma. Senhora:

Venho através deste, solicitar de V^a. Excelência, **criação** do elemento de despesa 33.90.91.00.00, no valor de R\$ 11.911,01 (onze mil novecentos e onze reais e um centavos), para pagamento de sentenças judiciais, conforme abaixo especificado.

Anula 25%

05.001.12.361.0005.2090 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor R\$ 11.911,01.

Suplementar 25%

Elemento de despesa: 05.001.12.361.0005.2090.33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais no valor de R\$ 11.911,01 (onze mil novecentos e onze reais e um centavos).

Sendo o que temos para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Gelson Oliveira Sabino
 Secretário Municipal
 de Educação
 Portaria 0161/2018

*Trabalho em 07/08/2020
 2*

A/C

Ilma. Senhora

Débora Duarte de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento

Nesta